

LEI MUNICIPAL Nº 320/2023-GP.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE ATÉ R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **no que couber aos demais normativos legais da espécie, FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU** e ela sanciona e seguinte **LEI**, destinado a **ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Sossego/PB, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme modalidade de aplicação a seguir.

Art. 2º - Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

02.000	Poder Executivo	
02.040	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
12.361.0188.2014	Manter Atividades do Ensino Fundamental	
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
	Sub-total	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 3º - A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dar-se-á por anulação parcial de dotação orçamentárias já constituídas no orçamento vigente, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o inciso III, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/1964;

Art. 4º - A dotação constante no Crédito Adicional Especial, passa a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual - PPA para

o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o presente exercício financeiro;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar à dotação constante do art. 2º desta Lei, até o limite previsto pela Lei Municipal nº 304/2023, de 01 de janeiro de 2023, que Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Sossego/PB para o Exercício de 2023.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sossego/PB, em 23 de outubro de 2023.



Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita